



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Dê-se ao *caput* do art. 353 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 353. A alíquota de referência da CBS para 2027 será fixada com base na estimativa, para cada um dos anos-base de 2024 e 2025:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa alterar o período de referência para o cálculo da alíquota da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) em 2027.

É importante prever que a alíquota de referência da CBS para 2027 será fixada com base na arrecadação média entre 2024 e 2025 dos tributos substituídos.

Isso porque, para fins de cálculo da alíquota de referência da CBS para 2027, o texto original do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024, considerava a arrecadação média entre 2024 e 2025 dos tributos substituídos (Contribuição para o PIS, Cofins, IPI e IOF-Seguros), em proporção do PIB. Contudo, o texto aprovado na Câmara dos Deputados passou a considerar a arrecadação média desses tributos entre 2012 e 2021, também em proporção do PIB. Estima-se que essa modificação deve aumentar a alíquota de referência da CBS em 0,37 p.p., pressionando a tributação sobre o consumo de diversos bens e serviços.

Desse modo, é essencial alterar o período de referência para o cálculo da alíquota da CBS para 2024 e 2025, a fim de evitar o aumento da alíquota de referência da CBS.



Pelas razões expostas, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 15 de agosto de 2024.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

